

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 208/2006 de 4 de Abril de 2006

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Juvenil “Os Valentés”, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Juvenil “Os Valentés”:

1. Proceder ao pagamento das despesas com a festa de natal das crianças e idosos na freguesia de Calhetas.
2. Proceder ao pagamento até Julho do ano 2006.
3. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula I

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 218,00€ (duzentos e dezoito euros) destinado a compartilhar os custos referidos.

10 de Fevereiro de 2006. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Associação “Os Valentés”, *Abílio Ramos*.